



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 006/2026

PROJETO DE LEI Nº 10/2026

Altera dispositivos da Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o ‘Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE’, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão extraordinária realizada aos 29 de janeiro de 2026 do corrente, **RESOLVE**:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I do caput e o § 7º do artigo 6º da Lei nº 7.832, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre o ‘Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município de Indaiatuba - PROINDE’, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -

I - à empresa que, após se instalar regularmente em Indaiatuba, comprove ter tido faturamento anual maior que 20.000.000 (vinte milhões) de Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP no ano anterior;

.....
§ 7º - Para a empresa que se enquadrar nas hipóteses dos incisos I ou II do caput deste artigo, a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativamente à edificação e ao respectivo terreno, na forma do artigo 5º desta lei, poderá ser estendida por até 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao esaurimento do benefício originário.
.....”

(NR).





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de janeiro de 2026,
196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

